

Lei 713 de 10 de Novembro de 1969

Que abre um crédito especial de RCE \$ 5.000,00 para atender indenização.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei;

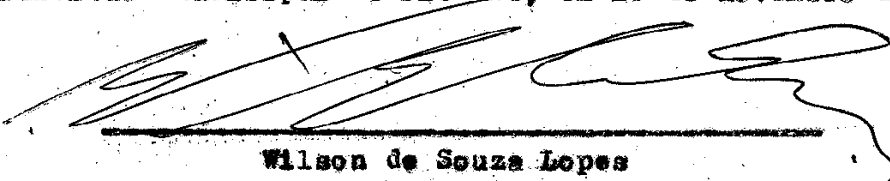
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Piedade, um crédito especial no valor de RCE \$ -- 5.000,00 (cinco mil crassiros novos), para atender a indenização de uma residência que se localiza em terreno onde será construída a estação reboixadora de força, deste Município, no Bairro dos Paulas e Mendes e que pertence a Milton Pires de Camargo.

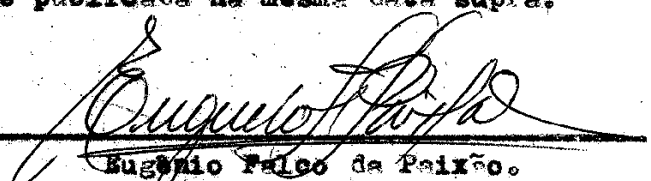
Artigo 2º - Para atendimento do crédito supra, será utilizado parte do saldo financeiro do exercício de 1968.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 10 de novembro de 1969


Wilson de Souza Lopes
Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra.


Eugenio Falco de Paixão.
Director Geral.